

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL TUCUNDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE FUNÇÕES PÚBLICAS  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 51/2018  
REALIZAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

MARCELO ANTÔNIO BURIN, Prefeito Municipal de Tucunduva/RS, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, de 02/04/90 e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, em caráter emergencial e por tempo determinado**, a critério da Administração Municipal, para provimento de vagas, em conformidade com a Lei nº 886, de 29 de maio de 2018, para a função de **VISITADOR(A) DO PIM – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR**, com a execução técnica administrativa da Administração Pública Municipal, o qual rege-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, pelo Decreto nº 133, de 30/09/2010 – Regulamenta os Concursos Públicos e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Público dar-se-ão com a afixação no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal e seus extratos serão divulgados na rádio "Olinda FM", de Tucunduva/RS e/ou publicados no Jornal "O Sentinel" de Tucunduva/RS, e em caráter meramente informativo na internet, pelo site [www.tucunduva.rs.gov.br](http://www.tucunduva.rs.gov.br).

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo Público.

### CAPÍTULO I - DAS VAGAS

#### 1.1. DAS VAGAS:

1.1.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento das vagas por contratação emergencial por tempo determinado, de acordo com a tabela de funções.

1.1.2. A habilitação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, por prazo determinado, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

#### 1.1.3 – Tabela de Funções:

Empregos	Vagas Legais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o emprego na contratação	Carga Horária Semanal	Vencimento mensal R\$	Valor de Inscrição R\$
Agente visitador (a) do PIM (Programa Primeira Infância Melhor)	01	- Ter concluído o nível médio na modalidade normal para atuação como visitador.	40 horas	870,34	Gratuita





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL TUCUNDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS

## 1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

### AGENTE VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR:

a) **Descrição Sintética:** Desenvolver e executar atividades com vistas à estimulação e desenvolvimento da criança, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

b) **Descrição Analítica:** Utilizar instrumento diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação, executar o conjunto de atividades diretamente com as famílias; orientar as famílias com vistas à estimulação do desenvolvimento das crianças e gestantes; acompanhar a qualidade da realização das ações educativas dirigidas às crianças e gestantes e o consequente resultado obtido; planejar e executar atividades individuais e grupais com as crianças e suas famílias, tudo em consonância com a metodologia específica de que trata o Programa, realizar outras atividades afins.

## CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Os candidatos poderão inscrever-se para a função pretendida, tendo em vista que, para a avaliação dos conhecimentos, será realizada uma prova de Redação no mesmo dia e horário, conforme segue:

2.3. As inscrições serão efetuadas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tucunduva/RS.

2.4. PERÍODO: De 18 a 22 de junho de 2018.

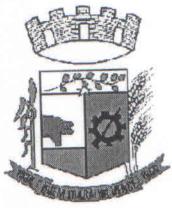
### 2.5. DA INSCRIÇÃO:

2.5.1. As inscrições dos candidatos interessados serão realizadas, no turno da manhã, das 08h30 às 11h30 e, no turno da tarde, das 14 às 17 horas, individualmente ou por procuração.

\* Excepcionalmente no dia 22 de junho de 2018, as inscrições serão das 12h às 17h30.

2.6. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:

- a) estar devidamente aprovado no Processo Seletivo Público e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- f) possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de funções, na data da contratação;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL TUCUNDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**2.6.1. ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Público.

**2.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:**

2.7.1. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos, via postal, via fax, por e-mail, extemporâneas e/ou condicionais.

2.7.2. Antes de efetuar o cadastramento da inscrição o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para a inscrição.

2.7.3. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

2.7.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

2.7.5. Para efetivar sua inscrição é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

2.7.6. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.7.7. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que utilizar o CPF de terceiro.

2.7.8. Após o encerramento do período de inscrições não serão aceitos pedidos de alterações da função.

2.7.9. As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.

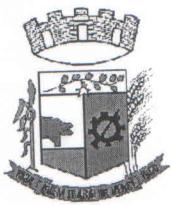
**2.8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

2.8.1. No dia **25 de junho de 2018** será divulgado edital de homologação das inscrições.

2.8.2. O candidato deverá acompanhar esse edital, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o mesmo não poderá prestar seleção, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.8.3. Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público.

2.8.4. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo site [www.tucunduva.rs.gov.br](http://www.tucunduva.rs.gov.br), ou, ainda, no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL TUCUNDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS

**CAPÍTULO IV - DA PROVA DE REDAÇÃO**

2.9. Para a função, o processo seletivo constará com 01 (uma) prova de redação, de caráter eliminatório/classificatório, compatíveis com o nível de escolaridade e com as atribuições da função, aplicadas na mesma data.

2.9.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a **MAIOR NOTA** classificatória na prova de redação.

2.9.2. A Redação será aplicada, para a função exigida, no dia **04 de julho de 2018**, no Município de Tucunduva/RS, na Sala de Catequese da Paróquia São Roque, localizado em frente ao Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal – Rua Santa Rosa, n. 520, centro, com **início às 9 horas e término às 11h30 horas**.

2.9.3. O Município reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Redação, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da realização das mesmas.

2.9.4. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma e em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

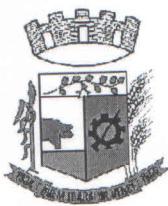
2.9.5. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição.

2.9.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

2.9.7. O candidato deverá apresentar no dia da realização da prova o documento de inscrição. A critério da organização do Processo Seletivo Público este poderá ser dispensado, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.

2.9.8. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

2.9.9. Na sala de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria tais como: boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas e, ainda, entrar ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, etc.). Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e poderá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL TUCUNDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

2.9.10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

2.9.11. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:

- a) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- b) For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
- c) Afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- d) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização.

2.9.12. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.9.13. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciados ou nova prova.

2.9.14. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 30 (trinta) minutos ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta ponta grossa.

2.9.15. Durante as provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de equipamentos eletrônicos e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

2.9.16. A correção das redações será realizada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

2.9.17. O candidato, ao terminar a redação, devolverá ao fiscal da sala a folha de rascunho e a original utilizada para a confecção da redação, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município.

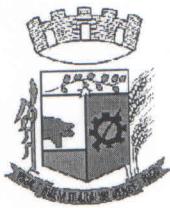
2.9.18. Ao candidato será permitido apenas vistas de sua redação individual, via requerimento oficial.

2.9.19. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Público.

2.9.20. Ao final da redação, os dois últimos candidatos da sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a Secretaria de Administração e Recursos Humanos para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local simultaneamente, após concluído.

**2.9.21. Abaixo tabela com a pontuação da prova objetiva e da redação:**

<b>Pontuação</b>		
Redação de até no máximo 30 linhas.	100%	60% tema sugerido. 40% ortográfica e gramática.
Total	100%	100%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL TUCUNDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS

2.10. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- b) Ao resultado final do Processo Seletivo Público.

2.10.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 02 (dois) dias úteis.

2.10.2. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal de Tucunduva/RS – Secretaria de Educação, no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento, conforme modelo Anexo II deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:

- a) nº de Inscrição;
  - b) Processo Seletivo Público de referência - Órgão/Município;
- função a qual concorre;
- c) circunstanciada exposição a respeito da prova de redação, a qual, de acordo com as normas do certame, contidas no Edital, da natureza da função a ser provida ou do critério adotado, deveria ter sido atribuído maior número de pontos;
  - d) razões do pedido de revisão, bem como o total dos pontos pleiteados.

2.10.3. **Recurso por procuraçāo:** serão aceitos recursos por procuraçāo desde que apresentado o documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para o pedido de recurso, conforme IV deste Edital. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com apresentação dos documentos necessários, original e cópia para autenticação no local, ou cópia autenticada em cartório.

2.10.4. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

2.10.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

CAPÍTULO VI - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.11. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à nota obtida na redação escrita e na objetiva.

2.11.1. A classificação final do processo seletivo público será publicada por edital, apresentará apenas os candidatos aprovados por função, em ordem decrescente de pontos.

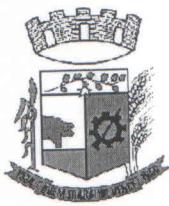
2.11.2. A lista final de classificação para a função de **Agente Visitador (a) do PIM – Programa Primeira Infância Melhor**, apresentará os candidatos aprovados em **09 de julho de 2018**.

2.11.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

2.11.4. Para TODAS as funções, em que houver candidatos com idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos**, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

2.11.5. Após a aplicação deste critério o desempate ocorrerá, conforme segue:

2.11.6. Para a função referida será adotada seguinte forma de desempate:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL TUCUNDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

- a) obtiver maior idade;
- b) sorteio.

2.11.7. O sorteio, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital e seu resultado fará parte da classificação final do Processo Seletivo Público.

**CAPÍTULO VII - DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES**

2.12. O provimento das funções obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

2.12.1. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto à Prefeitura Municipal de Tucunduva/RS.

2.12.2. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 07 (sete) dias contados da notificação do ato de contratação para apresentar-se. O candidato que não obedecer este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando à Prefeitura Municipal de Tucunduva/RS o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

2.12.3. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Público, a novo chamamento uma só vez.

2.12.4. O Processo Seletivo Público terá validade por até 06 (seis) meses a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 06 (seis) meses, a critério da Prefeitura Municipal de Tucunduva/RS.

2.12.5. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de admissão, a contratação na função só lhes será deferida no caso de exibirem:

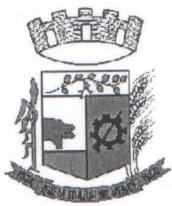
- a) a documentação comprobatória das condições previstas neste edital (2.6 – Capítulo II), acompanhadas de fotocópia;
- b) atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou, ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do emprego.
- c) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

2.12.6. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Público.

**CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.13. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

2.13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Tucunduva/RS – Secretaria de Administração e Recursos Humanos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL TUCUNDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

2.13.2. Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Conteúdo Programático e Sugestões de Tópicos para Redação;

Anexo II - Modelo de Formulário de Recurso;

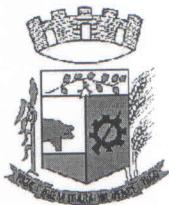
Anexo III - Modelo de Procuração.

Prefeitura Municipal de Tucunduva/RS, 15 de junho de 2018.

Registre-se e publique-se:

Fabrizio Gazzola  
Secretaria Municipal de  
Administração e Recursos Humanos.

Marcelo Antônio Burin  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL TUCUNDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS

ANEXO I  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E SUGESTÕES DE TEMAS PARA A REDAÇÃO:

Para a função de Agente Visitador do PIM

**REDAÇÃO**

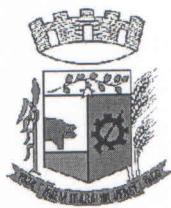
**Conteúdos:** Serão analisadas as redações a partir do respeito das regras gramaticais abaixo descritas:

1) LEITURA E ANÁLISE DO TEXTO: compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões. Sinônima, antônima, homônima e paronímia. Coesão, clareza e concisão. Vocabulário. 2) FONÉTICA E FONOLOGIA: letra/fonema. Classificação dos fonemas. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafo. Divisão silábica, acentuação gráfica e ortografia. 3) MORFOLOGIA: classes gramaticais: classificação e flexões. Estrutura e formação de palavras. 4) SINTAXE: introdução à sintaxe (frase, oração e período). Termos da oração. Período simples e composto. Pontuação. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal e crase. 5) PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: uso do porquê, que/quê, onde/aonde, mal/mau, senão/se não, ao encontro de/de encontro a, afim/a fim, demais/de mais, a/há, acerca de/há cerca de, ao invés de/em vez de, à-toa/à toa, dia-a-dia/dia a dia, tampouco/tão pouco, mas/mais, a par/ao par, cessão/sessão/secção e uso do hífen.

**SUGESTÕES DE TEMAS PARA A REDAÇÃO DOS QUAIS SERÁ ESCOLHIDO UM NO DIA DA PROVA**

**AGENTE VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA MELHOR**

- Educação na infância: legado para o futuro;
- O poder de transformação da leitura;
- O profissional e a ética no ambiente de trabalho;
- Violência infantil: reflexos na formação da criança.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL TUCUNDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS

## ANEXO II – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO FORMULÁRIO DE RECURSO

Para  
**Secretaria Municipal de Educação**  
Tucunduva – RS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (nome do órgão e cidade): \_\_\_\_\_  
Nº de INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_  
EMPREGO: \_\_\_\_\_

**TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)**

( )	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	
( )	CONTRA RESULTADO PROVA DE REDAÇÃO	
( )	OUTROS	

## Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2017

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL TUCUNDUVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS

ANEXO III  
MODELO DE PROCURAÇÃO

P R O C U R A Ç Ã O

Eu, \_\_\_\_\_,

Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, ap. \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_, nomeio e constituio  
\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, como meu procurador, com poderes específicos para interpor recursos, no Processo  
Seletivo Público – Edital nº \_\_\_\_\_, para o emprego de \_\_\_\_\_, realizado pela  
\_\_\_\_\_.

Município \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Candidato